

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/PRCAT/OABJF-OABCAT/2019

Dispõe sobre a implantação, PRESÍDIO DE CATAGUASES, do SISTEMA FACULTATIVO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO A DETENTOS POR ADVOGADOS regularmente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL e dá outras providências.

O Diretor do Presídio de Cataguases, o Presidente da Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção Juiz e Fora e o Presidente da Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção Cataguases, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o dever de obediência às normas constitucionais que asseguram a plenitude do direito de defesa, nele incluído a proteção ao exercício da função do advogado, essencial à administração da justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios adequados para a assistência profissional do advogado ao detento;

CONSIDERANDO a manifesta disposição e iniciativa da Ordem dos Advogados de Minas Gerais em estabelecer uma parceria com o PRCAT, para melhoria dos atendimentos aos detentos pelos advogados;

CONSIDERANDO que o agendamento prévio dos atendimentos aos detentos por advogados trará uma melhoria organizacional ao sistema prisional;

Resolvem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “SISTEMA FACULTATIVO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO A DETENTOS POR ADVOGADOS”

Art. 1º. Fica instituído o “Agendamento eletrônico de atendimento a detentos por advogados”, que será realizado através do endereço eletrônico <http://www.juizdefora-oabmg.org.br/novo/agendamento-sistema-prisional/> ou através do aplicativo “OAB Juiz de Fora”, disponibilizado nas versões Android e IOS.


Art. 2º. O advogado deverá estar devidamente cadastrado no sítio da OAB Juiz de Fora, informando os dados de seu cliente, tais como, INFOPEN, nome completo, nome da mãe e alcunha, caso haja, de qual detento pretende atender, escolhendo a data e horário disponível.

Art. 3º Os agendamentos somente poderão ser realizados até as 23:59hs do dia anterior ao pretendido.

Art. 4º. O funcionário destacado pela unidade prisional da PRCAT que aderir ao sistema de agendamento, possuirá usuário e senha de acesso exclusivos, sendo responsável pela atualização dos dados de INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), enviado em formato de arquivo “txt”, contendo os seguintes campos separados por “;” (na ordem): INFOPEN;NOME;NOMEMÃE;PAVILHÃO;CELA.

Art. 5º A partir da assinatura desta portaria, a unidade prisional PRCAT adere “SISTEMA FACULTATIVO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO A DETENTOS POR ADVOGADOS”.

Art. 6º. Eventuais cancelamentos de agendamentos deverão ser comunicados motivadamente através do sistema, que automaticamente comunicará ao advogado, através de e-mail.



Art. 7º. Os agendamentos serão realizados em períodos de 30 (trinta) minutos por detento, no horário compreendido entre as 09:00 e 17:30hs.

Art. 8º. Ficam mantidas as regras da RESOLUÇÃO Nº 118, DE 12 de fevereiro de 2010, que “dispõe sobre o acesso de advogados particulares em unidades prisionais da Subsecretaria de Segurança Penitenciária (SUSEP) da Secretaria de Estado de Administração Prisional”, todavia, com prioridade para os agendamentos realizados.

Art. 9º. Será conferida ao advogado uma tolerância de no máximo 10 (dez) minutos para o início do atendimento ao detento no horário marcado.

Art. 10. Caberá à unidade prisional disponibilizar ao advogado o atendimento ao detento dentro do horário previamente agendado.

Art. 11. O advogado que comparecer à Unidade Prisional sem agendamento de horário, ficará sujeito aos trâmites convencionais já existentes, regulados pela RESOLUÇÃO Nº 118/2010, DE 30 SETEMBRO DE 2006.

Art. 12. Esta Resolução Conjunta entra vigor por tempo indeterminado na data de sua publicação.

Cataguases, 30 de abril de 2019.

JOÃO FERNANDO LOURENÇO

PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUIZ DE FORA

MÁRCIO FACHINI GARCIA

PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO CATAGUAUSES

GIOVANI MARQUES KAHALER

PROCURADOR REGIONAL DE PRERROGATIVAS
DA OAB/MG

SILVIO CESAR MARTINS

DIRETOR GERAL
PRESÍDIO DE CATAGUAUSES

MURIEL DUARTE GOUVEA

PROCURADORA REGIONAL DE PRERROGATIVAS
DA OAB/MG